

INTERESSADO: Colégio 21 Educar

EMENTA: Credencia o Colégio 21 Educar, Censo Escolar nº 23278250, sediado na Avenida Professor Francisco Oscar Rodrigues, nº 51, Bairro Jereissati II, CEP: 61.901-090, no município de Maracanaú, mantido pelo Centro Educar para Avançar Ltda; reconhece o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma subsequente, com a oferta de 40 (quarenta) vagas por semestre, em 2 (duas) turmas de até 20 (vinte) alunos, cada, no mesmo endereço, com validade até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga

PROCESSO Nº 03166173/2023

PARECER Nº 440/2023

APROVADO EM: 23/8/2023

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

A Diretora Pedagógica do Colégio 21 Educar, Helena Maria de Sousa Rosa, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o processo nº 03166173/2023, protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc), em 24/3/2023, o credenciamento da referida Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, a ser ofertado na sua sede, na Avenida Professor Francisco Oscar Rodrigues, nº 51, Bairro Jereissati II, CEP: 61.901-090, no município de Maracanaú.

O processo está constituído de documentos físicos e/ou *on line* apensados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE), de onde se extraíram as informações que se seguem, para a elaboração deste Parecer.

I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

O Colégio 21 Educar tem sede na Avenida Professor Francisco Oscar Rodrigues, nº 51, Bairro Jereissati II, CEP: 61.901-090, no município de Maracanaú, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.416.771/0001-92, com Censo Escolar nº 23278250, e tem como mantenedor o Centro Educar para Avançar Ltda.

Consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que o Colégio 21 Educar é uma instituição de ensino que tem como marco referencial a formação de jovens

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

críticos, autônomos e conscientes de seu papel na sociedade. A concepção pedagógica da escola privilegia o desenvolvimento de competências socioemocionais como a empatia, a resiliência, a comunicação e o trabalho em equipe, essenciais para o sucesso pessoal e profissional dos jovens. Ao expandir sua atuação para o município de Maracanaú (atualmente conta com duas unidades, ambas localizadas em Fortaleza), o Colégio 21 Educar pode transferir esses valores e práticas para uma nova comunidade e contribuir para a criação de uma nova geração de líderes e agentes de mudança.

Consta, ainda, que o Colégio 21 Educar tem como referência a inovação pedagógica e o uso de tecnologias educacionais avançadas que ajudam a dinamizar e interagir o ensino; que a implantação da nova sede pode possibilitar o uso dessas tecnologias em uma escala ainda maior e que o Colégio 21 Educar oferece a formação de profissionais que atendam às demandas do mercado de trabalho com ênfase em áreas de grande importância para o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

1.3. Organização Curricular

A organização curricular desse curso atende às exigências deste CEE, oferecendo uma formação completa e alinhada às necessidades do mercado de trabalho por meio da combinação de componentes curriculares, práticas profissionais e estágio, em conformidade com os termos de convênio estabelecidos, com uma carga horária de 940 horas/teórica e 240 de prática, mais o estágio supervisionado de quatrocentas horas, o que corresponde a uma carga horária total de 1.600 horas.

Quadro 1- Organização Curricular com a distribuição das disciplinas e estágio

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	Carga Horária (h/a)		
	Teórica	Prática	Total
Ética e Legislação Profissional	30	-	30
Biosecurança	30	-	30
Noções Básicas de Primeiro Socorros	20	10	30
Anatomia e Fisiologia Humana	50	30	80
Psicologia aplicada à Saúde	30	-	30
Subtotal do Módulo I	160	40	200

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

MÓDULO II			
DISCIPLINAS	Carga Horária (h/a)		
	Teórica	Prática	Total
Farmacologia	40	20	60
Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	60	-	60
Nutrição e Dietética	30	-	30
Fundamentos de Enfermagem	60	40	100
Saúde Coletiva	60	40	100
Estágio Supervisionado I			100
Subtotal do Módulo II	250	100	450

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	Carga Horária (h/a)		
	Teórica	Prática	Total
Saúde da Criança e Adolescente	40	40	80
Saúde do Adulto e Idosos	20	40	60
Saúde da Mulher	80	-	80
Saúde Mental	30	-	30
Clínica Médica	60	40	100
Estágio Supervisionado II			100
Subtotal do Módulo II	230	120	450

MÓDULO IV			
DISCIPLINAS	Carga Horária (h/a)		
	Teórica	Prática	Total
Urgência e Emergência	100	-	100
Enfermagem em Centro Cirúrgico	100	-	100
Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico	100	-	100
Estágio Supervisionado II			200
Subtotal do Módulo II	300	-	500

A Instituição pretende ofertar 40 (quarenta) vagas, sendo distribuídas em 2 (duas) turmas: uma semanal no período noturno de 18h às 22h e uma outra aos sábados, de 07h30min às 11h30min e de 12h30min às 16h30min.

1.4. Equipe Gestora e Docentes

A Diretora Pedagógica será Helena Maria de Sousa Rosa, bacharel em Gerência de Negócios e especialista em Gestão Escolar; a coordenação do Curso estará sob a responsabilidade de José Clodoaldo dos Santos, bacharel em Enfermagem e especialista em Urgência e Emergência, e responderá, também, pela coordenação do Estágio Supervisionado, e a secretária escolar será Talita Fernandes, com formação técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 12.054.

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

O corpo docente apresentado para esse curso é formado por 7 (sete) professores sendo bacharéis e licenciado; destes, 4 (quatro) são especialistas e um é mestre, e estão de acordo com a área afim, em consonância com a Resolução CEE nº 485/2020. Informações que constam na Folha de Informação e Despacho nº 147/2023 da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), do dia 22/5/2023.

I.5. Tramitação do Processo

Concluída a análise documental da Cedup/CEE, por meio da assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o pedido fora submetido à avaliação técnica da enfermeira Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, especialista em Terapias Holísticas e Complementares e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, a fim de indicar as condições de oferta do referido curso.

A visita técnica foi realizada em 13/6/2023, após a designação por ato administrativo da Presidente deste Conselho (Portaria nº 84, do dia 31/5/2023 e publicada no D.O.E. do dia 12/6/2023. Após a análise técnica e a Informação Final nº 147/2023 da Cedup, este processo foi distribuído a este Conselheiro para Relatoria em 28/6/2023.

I.6. Processo avaliativo

Do relatório prévio da especialista, elaborado a partir da aplicação dos instrumentos de avaliação elaborados por este CEE, organizados em dimensões, extraíram-se as considerações. Do Instrumento de Avaliação de Credenciamento/Recredenciamento de Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial extraiu-se:

a) Dimensão 1: o Colégio exige que os professores tenham a formação comprovada em áreas afins ou correlatas às disciplinas que serão ministradas; entretanto, a política de valorização de pessoal integralmente não está expressa no PPC e não há previsão de incentivo salarial. A secretaria escolar é habilitada, e todos os professores estão autorizados para que realizem suas funções.

b) Dimensão 2: a instituição atende a todos os critérios de análise, com PPI (denominado PPP) atualizado e organizado conforme as normas deste CEE. As etapas do processo de avaliação estão definidas e consta que há um processo de acompanhamento e avaliação constante, no que será possível garantir a qualidade da educação oferecida e promover a melhoria contínua do Colégio.

A Instituição atende às determinações legais e apresenta uma proposta

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

pedagógica que valoriza a prática profissional como parte intrínseca do currículo e que será desenvolvida em ambientes de aprendizagem adequados.

A biblioteca é organizada com acervos físicos e virtuais, oferecendo apostilas (em pdf suficientes para atender ao número de estudantes), livros físicos e acesso à internet. A disponibilidade de títulos é em número suficiente, porém, com menos de dez ou mais títulos físicos por estudante. Há materiais didáticos adequados para as aulas práticas nos laboratórios. Há espaço para estudo coletivo, com ilhas de mesas e cadeiras, acesso à internet, rampa para acesso e circulação livre de cadeirante, sendo esta iluminada e climatizada, obedecendo à dimensão da largura das portas. Porém, não há no seu interior piso tátil e demarcação de espaço específico para cadeirante. O acesso é facilitado por rampa de acesso, largura da porta e a presença contínua de uma profissional para atender a discentes, docentes e outros profissionais.

As salas de aula são amplas, confortáveis, iluminadas, climatizadas e higienizadas adequadamente, com quadro branco, sem necessidade de rampa de acesso para as salas no térreo. A largura das portas está de acordo com as medidas para acesso de cadeirantes, tem segurança, são organizadas e esteticamente arrumadas com carteiras confortáveis, conservadas, em tamanho adequado aos estudantes e em número suficiente. Não há piso tátil em seu interior. Os móveis e as carteiras estão dispostos de modo a causarem acidentes, principalmente, para alunos com deficiência visual, no que a instituição deve rever esta situação.

O laboratório de Informática conta com rampas de acesso, portas com largura adequada para cadeirantes e conta com 10 (dez) computadores. Não há piso tátil em seu interior. Há espaços apropriados para cadeirantes nas bancadas, itens de segurança, e o material de consumo é adequado e suficiente. Os alunos têm acesso irrestrito à internet no laboratório de informática, biblioteca e em todos os espaços da instituição.

Há um laboratório de Habilidades específico, conforme o CNCT, com entrada acessível, porta com largura adequada e espaços apropriados para cadeirantes nas bancadas, itens de segurança, material de consumo adequado e suficiente. O espaço é salubre, iluminado, climatizado e higienizado adequadamente. Não há piso tátil em seu interior.

O atendimento ao discente será realizado na sala da direção que possui condições de acessibilidade, iluminação, acesso à internet, conforto e confiabilidade. Há um espaço separado para os professores, com conforto e comodidade para que esses desempenhem suas atividades de forma eficiente. A sala é iluminada e climatizada para reuniões e permanência em geral.

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

Os professores e orientadores do estágio também terão a sua disposição acesso à internet e armários para guardar seus equipamentos pessoais, garantindo a segurança e proteção de seus pertences durante sua permanência na escola. Porém, não há banheiro individual e nem espaço separado para a orientação do estágio, esta ocorrerá na sala de professores, que tem conforto e comodidade. A sala é iluminada e climatizada para reuniões e permanência em geral.

c) Dimensão 3: a instituição dispõe para a diretoria de uma sala ampla, confortável, climatizada, iluminada, organizada, acesso para cadeirante, espaço para atendimento aos usuários, equipamentos (mesas, cadeiras, armários) computador, internet, impressora, mas que não possibilita visão do que ocorre no espaço escolar.

A secretaria escolar é reservada, confortável, iluminada, climatizada com internet, computador e impressora. Porém, não tem rampas de acesso, mas a porta tem largura que possibilita a acessibilidade de cadeirante. Há um responsável habilitado e dispõe de pessoal auxiliar.

O almoxarifado é salubre com acessibilidade, assim como os sanitários masculinos e femininos, que contam com acessibilidade para cadeirantes, mas não para deficientes visuais, em número suficiente para atender à oferta de vagas de estudantes, no que deve a instituição fazer esforços para atendimento.

Não há área de convivência, mas a Instituição dispõe de um espaço confortável, com área coberta, com acessibilidade, manutenção e higienização adequadas para a permanência dos estudantes.

O prédio da Instituição bem localizado possui dois andares, onde os ambientes são bem cuidados, com paredes e portas conservadas. Apresenta acessibilidade para todas as dependências da escola com placas de identificação em todas as portas (com exceção do braile).

Do instrumento de avaliação de renovação de reconhecimento de curso, o Relator extraiu as informações que seguem:

Dimensão 1: destaca a avaliadora a qualidade na organização didático-pedagógica do Plano de Curso, PPI e o corpo docente no que considerou excelente. Os objetivos são claros, implementados para atender ao perfil de conclusão do egresso, no que está bem descrito.

Os critérios e procedimentos de avaliação estabelecem rotinas de acompanhamento das aprendizagens dos discentes para recomposição das aprendizagens com programação para atividade de recomposição paralela e final. O

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

processo de avaliação do rendimento escolar e a promoção do aluno constam no Regimento.

O estágio será obrigatório em instituição e/ou empresa conveniada, tais como as Redes das Secretarias Municipais de Saúde de Maracanaú e de Pacatuba, contemplando hospitais e unidades de saúde.

O Plano de Curso prever a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou de um Relatório de Estágio; a instituição opta por uma abordagem diferente, denominada "PI - Projeto Integrador" que tem como objetivo integrar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso em uma única atividade, que possa ser utilizada como uma espécie de portfólio profissional.

Dimensão 2: para a avaliadora, os professores serão selecionados e contratados e ministrarão menos de três disciplinas, permitindo focar e dedicar mais tempo e atenção a cada uma das disciplinas que ministra.

O Regimento Escolar atende a todos os critérios: Títulos, contendo Natureza, Objetivos e Finalidades, Estrutura Organizacional da Instituição, Regime Didático, Regime Escolar, Normas de Convivência claramente pactuadas e Disposições Transitórias.

Dimensão 3: para a avaliadora o Colégio 21 Educar atende a todos os indicadores desta dimensão, com exceção do critério de implantação do piso tátil no interior de sala de aula e dos laboratórios, e afirma que esta tem estrutura para abrigar suficientemente as turmas do curso em tela.

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas pela avaliadora para o cálculo do Conceito da Instituição (CI)

Médias das Dimensões: Instrumento de Credenciamento de Instituição	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,50	3	10,50
Dimensão 2	3,57	4	14,28
Dimensão 3	3,00	3	9,00
Total			33,78
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,37
Conceito da Instituição = 3 (três)			

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	4,00	3	12,00
Dimensão 2	3,70	4	14,80
Dimensão 3	2,85	3	8,55
Total			35,35
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,53
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) e do Conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pela avaliadora de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CI igual a 3 e um CC igual a 4 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente de 3,37 e 3,53, respectivamente), no que indica uma qualidade satisfatória da Instituição e do Curso.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada, constatou-se que, do ponto de vista legal, o pleito em epígrafe, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996; Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; a legislação profissional: Lei nº 7.498, de 25/6/1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 8/6/1987; a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15/12/2020, que aprovou o CNCT- 4ª Edição e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação (CEE) nºs 395/2005, 466/2018 e 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; a manifestação favorável da avaliadora especialista e que recomendou no circunstanciado Relatório o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso; e que a instituição proponente atendeu satisfatoriamente aos instrumentos de avaliação, voto no sentido de que seja credenciado o Colégio 21 Educar, Censo Escolar nº 23278250, sediado na Avenida Professor Francisco Oscar Rodrigues, nº 51, Bairro Jereissati II, CEP: 61.901-090, no município de Maracanaú, mantido pelo Centro Educar para Avançar Ltda; reconhecido o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma subsequente, com a oferta de 40 (quarenta) vagas por semestre, em 2 (duas) turmas de até 20 (vinte) alunos, cada, no mesmo endereço,

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 440/2023

com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologado o Regimento Escolar.

Recomendo a essa Instituição:

a) respeitar a oferta de vagas explicitadas no Plano de Curso e autorizadas neste Parecer, além de comunicar oficialmente a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Sisprof, o início do curso e as turmas autorizadas;

b) observar e cumprir as recomendações presentes no corpo deste Parecer, com ênfase nas diretrizes para acessibilidade;

c) atentar-se que após a publicação deste Parecer no DOE, deverá incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para ‘concluído’ e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

d) atentar-se para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2023.

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR

REV: JAA